

**LEI MUNICIPAL N.º _____/2025, APROVADA EM 10/07/25
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025**

**Inclui ação e altera programa do
PPA, LDO e LOA e abre crédito
adicional especial.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 287, de 23 de novembro de 2021; as seguintes ações:

- Subvenção Social a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente – Aiuruoca/MG.**
 - Objetiva o atendimento humanitário, estando em exercício preponderante, a assistência a crianças e adolescentes retiradas de suas famílias pela justiça podendo assumir novas atividades no campo de serviço filantrópico, sem prejuízo da existente.*

Art. 2º Fica inserido no anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 426/2024, de 21 de junho de 2024, as seguintes metas:

- Subvenção Social a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente – Aiuruoca/MG.**

Art. 3º Fica aberto o seguinte crédito especial no orçamento vigente: **projeto/ação 2.0096, “Subvenção Social a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente – Aiuruoca/MG”** no programa 04 – **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, conforme segue:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00)</u>
3.3.50.43.00.2.07.00.08.244.0004.2.0069	1.500.000	Subvenção Social a Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente – Aiuruoca/MG	19.446,00
Total			19.446,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00)</u>
3.3.90.30.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.500.000	Evento e Festas Tradicionais e Populares	7.446,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS	12.000,00
Total			19.446,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte-MG, 10 de julho de 2025.

Edson do Nascimento
Prefeito Municipal

Magno Faisther de Souza
Presidente da Câmara